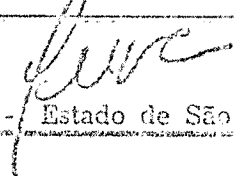


FEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179



Rua Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 305/95 DE 23.08.95.
(Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispõe sobre extinção de cargo do quadro geral de funcionários do Município de Rosana.

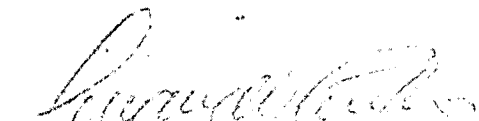
JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica extinto do quadro geral de funcionários do Município de Rosana o cargo de Auxiliar de Seção.

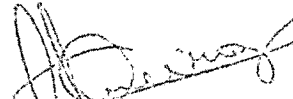
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 23 dias do mês de agosto de 1995.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAÍNE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
Secretária